



LAWFARE: COMO INSTRUMENTOS DA DEMOCRACIA SÃO USADOS CONTRA O PRÓPRIO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Pedro Kawamura Calheiros¹
Gabriel Felipe Seixas dos Santos²
Letícia Barbosa Lira Aguiar³
Bruna Nathaly de Souza Camurça Maia⁴
Erick Santos de Souza⁵
Gerson Meirelles de França Filho⁶

RESUMO

Este artigo explora o conceito de *Lawfare* e sua aplicação como uma estratégia para enfraquecer democracias por meio da manipulação do sistema jurídico para fins políticos. Analisamos como, ao substituir a força militar pela judicial, o *Lawfare* visa deslegitimar opositores e neutralizar lideranças políticas, gerando uma crise de confiança nas instituições democráticas. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise de casos, destacando a ameaça que o *Lawfare* representa para o Estado de Direito e a integridade democrática. A conclusão aponta que o uso do *Lawfare* não apenas compromete a justiça, mas também gera um ciclo de descrédito e polarização social.

Palavras-chave: *Lawfare*, Democracia, Perseguição Política, Judiciário, Estado de Direito.

ABSTRACT

This article explores the concept of *Lawfare* and its application as a strategy to weaken democracies through the manipulation of the legal system for political purposes. We analyze how, by substituting military force with judicial measures, *Lawfare* aims to delegitimize opponents and neutralize political leaders, creating a crisis of confidence in democratic institutions. The research adopts a qualitative approach, based on a literature review and case analysis, highlighting the threat that *Lawfare* poses to the Rule of Law and democratic integrity. The conclusion points out that the use of *Lawfare* not only compromises justice but also generates a cycle of distrust and social polarization.

Keywords: *Lawfare*, Democracy, Political Persecution, Judiciary, Rule of Law.

^{1,2,3,4,5,6} Acadêmicos do 10º Período do Curso de Direito da Faculdade Santa Teresa – FST. Artigo apresentado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC-II, ministrada pelo Prof. Paulo Queiroz

1. INTRODUÇÃO

O termo *Lawfare*, uma combinação das palavras "law" (lei) e "warfare" (guerra), foi cunhado pelo coronel Charles J. Dunlap Jr. nos anos 1970 para descrever o uso do direito como uma arma em disputas políticas e estratégicas. Dunlap define o conceito como "o uso ou abuso do direito como substituto para meios militares tradicionais para alcançar propósitos operacionais" (DUNLAP, 2001, p. 35).

Em contextos democráticos, o *Lawfare* é caracterizado pela manipulação do Judiciário para perseguir, neutralizar ou deslegitimar adversários políticos, comprometendo o sistema de justiça e fragilizando as instituições democráticas. Dessa forma, o *Lawfare* é empregado não como uma ferramenta de justiça, mas como um instrumento de repressão e coerção política.

Um exemplo recente dessa prática é o caso da suspensão do Radar Amazônico, determinado pela justiça a pedido do prefeito David Almeida, em Manaus. Conhecido por seu jornalismo investigativo e crítico à gestão municipal, o portal de notícias foi alvo de uma decisão judicial de suspensão sob a justificativa de que suas publicações poderiam prejudicar a imagem do prefeito. Este caso ilustra como o *Lawfare* pode ser utilizado para calar vozes dissonantes e críticas, manipulando processos judiciais para constranger a mídia e controlar a narrativa pública.

A obra *How Democracies Die*, de Levitsky e Ziblatt (2018), oferece uma análise desse tipo de tática, afirmando que a destruição da democracia ocorre, muitas vezes, por vias institucionais. Os autores apontam que "a erosão das democracias modernas ocorre, não por golpes militares, mas pela utilização sistemática de medidas institucionais para restringir o poder da oposição e manter a dominação política" (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 102).

A prática do *Lawfare* é uma dessas estratégias sutis e aparentemente legítimas que distorce o direito e compromete a confiança pública nas instituições, promovendo polarização e insegurança jurídica. Este artigo examina como o *Lawfare* opera nas democracias

contemporâneas, avaliando seus impactos sobre o sistema político e discutindo as implicações da prática na neutralização de adversários e na deslegitimação do Judiciário.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A compreensão de *Lawfare* e sua implicação para a democracia depende da análise teórica e da exploração de obras fundamentais que discutem o uso do direito como instrumento de poder. O conceito de *Lawfare* foi desenvolvido por Charles Dunlap Jr., que apontou como o direito pode ser utilizado de forma perversa para alcançar objetivos que, em outras circunstâncias, seriam realizados por meios militares. Dunlap argumenta que, ao manipular o sistema jurídico, é possível desestabilizar adversários políticos sem necessidade de confronto direto, criando um ambiente onde o direito se torna um instrumento de opressão (Dunlap, 2001).

Brian Tamanaha, em *On the Rule of Law* (2004), descreve como a manipulação do direito ameaça a própria base da justiça. Segundo Tamanaha, a função do direito em uma democracia deve ser garantir a imparcialidade e a equidade, mas o uso do *Lawfare* subverte essas premissas. Essa prática corrompe a credibilidade do sistema judicial ao transformá-lo em uma ferramenta de perseguição. Em democracias frágeis, onde a separação entre poderes já é limitada, o *Lawfare* encontra um campo fértil para florescer, comprometendo o equilíbrio e a integridade do sistema.

No contexto de democracias fragilizadas, Levitsky e Ziblatt (2018) destacam como o uso de instrumentos institucionais para finalidades partidárias representa um perigo sutil, mas profundo, para a democracia. O *Lawfare* é uma dessas práticas que, ao utilizar o direito, enfraquece as instituições e contribui para a erosão da confiança pública. *The CounterRevolution: Liberal Europe in Retreat*, de Jan Zielonka (2018), complementa essa análise ao abordar a ascensão de regimes que utilizam métodos democráticos e legais para fins autoritários, instrumentalizando o Judiciário para sustentar o poder.

William C. Banks, em *Law as a Weapon of War* (2006), adverte que o uso estratégico do direito para neutralizar oponentes cria uma forma de repressão que passa despercebida sob

o disfarce de legalidade. Esse uso do Judiciário como ferramenta política é o que caracteriza o *Lawfare*, trazendo sérias consequências para a democracia.

Para entender o fenômeno do *Lawfare*, a fundamentação teórica é baseada nas obras de Charles Dunlap Jr., Brian Tamanaha, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, e William C. Banks.

3. A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO DIREITO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE

Em uma democracia, o direito deve ser a expressão máxima da justiça e da imparcialidade, assegurando a equidade e a aplicação justa das leis. Contudo, quando distorcido para atender a interesses específicos e utilizado como arma política, o direito perde sua função primária e passa a atuar como um mecanismo de repressão e controle. O conceito de *Lawfare* expressa justamente essa instrumentalização do Judiciário, onde o direito, em vez de assegurar justiça, é manipulado para atacar opositores, sustentar interesses específicos e preservar o status quo de determinadas esferas de poder.

Um exemplo claro dessa prática é a Operação Lava Jato, no Brasil. Embora a operação tenha exposto diversos casos de corrupção e gerado uma onda de mudanças no sistema político brasileiro, críticas contundentes surgiram quanto à sua abordagem seletiva. Tais críticas argumentam que, ao focar em certas lideranças políticas e ignorar outras, o Judiciário brasileiro acabou sendo instrumentalizado para atingir objetivos políticos específicos, promovendo a deslegitimação de figuras importantes. Esse processo resultou em uma crise de confiança pública no sistema de justiça, onde a população passou a questionar a imparcialidade e a integridade dos atores envolvidos na aplicação da lei.

Nos Estados Unidos, práticas similares são evidentes em investigações que visam figuras políticas de destaque. William C. Banks (2006) observa como sanções judiciais substituem pressões militares, transformando o Judiciário em um campo de batalha para objetivos políticos. Em situações em que o Judiciário atua com fins de manipulação política, o

direito deixa de ser um instrumento de justiça e passa a servir como uma extensão do poder coercitivo do Estado.

Tamanaha (2004) pontua que “o direito perde sua função de garantir justiça quando é usado para perseguir e controlar oponentes” (TAMANAHA, 2004, p. 70). Assim, em vez de proteger a sociedade e promover o equilíbrio de forças, o direito é desvirtuado, servindo para reforçar as estruturas de poder existentes.

Esse uso distorcido do Judiciário como arma política caracteriza o Lawfare em contextos democráticos, estabelecendo um cenário em que a justiça não mais responde aos interesses da população, mas àqueles que controlam as instituições judiciais. Tal distorção mina as bases da democracia e reforça a percepção pública de que o sistema judicial, quando manipulado, não é um pilar de proteção, mas uma ferramenta de controle social.

3.1. DISCUSSÃO

A instrumentalização do Judiciário para fins de controle político não é uma prática nova, mas a ideia de Lawfare surge como um conceito modernizado e alinhado aos desafios que as democracias enfrentam no século XXI.

O termo, derivado da junção de “law” (lei) e “warfare” (guerra), reflete a utilização da lei como um recurso estratégico de guerra contra adversários políticos. Em vez de recorrer a métodos explícitos de repressão, o Lawfare explora o aparato legal para mascarar práticas persecutórias com a aparência de legalidade e imparcialidade.

Segundo Tamanaha (2004), esse uso seletivo do Judiciário sacrifica a imparcialidade “em nome de interesses específicos” (p. 75), o que transforma o Judiciário em um verdadeiro campo de batalha, distorcendo a função fundamental do direito como garantidor de justiça e equilíbrio.

Levitsky e Ziblatt (2018) argumentam que as democracias estão sujeitas a erosão quando líderes e instituições recorrem a mecanismos legais para manter o poder, ainda que esses métodos sejam eticamente questionáveis. O Lawfare, portanto, possui uma faceta insidiosa: ao atuar dentro dos limites da lei, ele dificulta a identificação e a crítica dos abusos, uma vez que as ações são realizadas com uma aparência de legalidade.

Esse disfarce torna os abusos jurídicos menos visíveis e mais aceitáveis à sociedade, criando um ambiente onde a população, frequentemente incapaz de discernir entre um julgamento justo e um ataque político disfarçado, se vê envolta em desconfiança e descrença no sistema.

O Lawfare contribui para um ciclo de descrédito, no qual o Judiciário, ao ser visto como parcial e manipulável, perde sua legitimidade perante a sociedade. A confiança pública no sistema judicial é fundamental para a manutenção da ordem democrática, pois é o Judiciário que garante a proteção dos direitos e a resolução de conflitos de forma justa e imparcial.

Quando essa confiança é corroída, surge um vácuo institucional que alimenta a polarização e intensifica as divisões sociais. Esse cenário gera um ciclo vicioso: quanto mais o Judiciário é manipulado, maior é a descrença pública e o ceticismo em relação às instituições. O Lawfare, portanto, não apenas danifica a imagem do Judiciário, mas ameaça a própria estabilidade da democracia ao comprometer a fé nas instituições que deveriam protegê-la.

Casos no Brasil e nos Estados Unidos ilustram os efeitos danosos do Lawfare. No Brasil, a Operação Lava Jato exemplifica como a justiça pode ser usada seletivamente para atingir certas figuras políticas, promovendo uma narrativa de combate à corrupção que acabou servindo como meio para marginalizar determinados grupos e líderes.

Embora a operação tenha gerado avanços no combate à corrupção, muitos críticos alegam que ela foi direcionada de maneira a comprometer o equilíbrio político, favorecendo a ascensão de novos grupos de poder enquanto fragilizava o sistema democrático. Esse uso

seletivo do direito promoveu a desconfiança generalizada nas instituições e deixou uma marca duradoura de descrédito no Judiciário.

Nos Estados Unidos, onde as investigações contra figuras políticas de destaque são recorrentes, o Lawfare também emerge como uma prática divisiva, manipulando o aparato legal para moldar o cenário político. William C. Banks (2006) argumenta que o uso de sanções judiciais como substituto de pressões militares exemplifica a transformação do Judiciário em um campo de batalha político. Aqui, as ações judiciais são aplicadas seletivamente para restringir as atividades e a influência de determinadas lideranças, promovendo um ambiente de hostilidade e desconfiança nas instituições democráticas.

Em ambos os contextos, o Lawfare não apenas atinge o Judiciário, mas também exerce uma influência direta na polarização da sociedade. Ao instrumentalizar o direito para fins políticos, o sistema jurídico é distorcido, e a sua essência – que é garantir justiça para todos – é comprometida. Esse fenômeno compromete os pilares da democracia ao subverter o Estado de Direito, transformando-o em um meio para sustentar interesses específicos, ao invés de representar os interesses do povo.

Consequentemente, o Lawfare cria um terreno fértil para o fortalecimento de regimes autoritários, onde a justiça se torna subordinada à vontade de quem detém o poder, minando a confiança pública e limitando o potencial da democracia em ser um sistema verdadeiramente representativo e imparcial.

Um exemplo recente que ilustra essa prática é o caso da suspensão do portal Radar Amazônico, em Manaus. Conhecido por seu jornalismo investigativo e crítico à gestão municipal, o portal foi alvo de uma decisão judicial que determinou sua suspensão, a pedido do prefeito David Almeida.

Sob a justificativa de que as publicações poderiam prejudicar a imagem do prefeito, a decisão judicial acendeu um debate sobre o uso do Lawfare como ferramenta para calar vozes dissonantes e críticas, manipulando o Judiciário para constranger a mídia e controlar a narrativa

pública. Esse caso exemplifica como o Lawfare pode ser empregado para limitar a liberdade de expressão e fortalecer o controle de governantes sobre a opinião pública.

A limitação do Lawfare incide em grave violação da Ordem Constitucional no que tange ao direito fundamental à liberdade de expressão, pautado pela livre manifestação do pensamento, conforme Art. 5º, IV da CRFB/88. E ainda, uma gravíssima violação a liberdade de imprensa, que independe de licença para exercer o direito, conforme Art. 5º, IX da CRFB/88.

Neste diapasão, deve ser resguardado o sigilo da fonte, no exercício profissional do jornalista, o profissional não deve ser ameaçado, nem tampouco ter seus direitos fundamentais cerceados para que entregue suas fontes sobre qualquer notícia, a imprensa tem sua relevante importância na democracia, conforme Art. 5º, XIV da CRFB/88.

3.2. CONCLUSÃO

O *Lawfare* representa uma ameaça crescente às democracias modernas, especialmente em contextos onde o sistema judicial carece de independência plena ou onde há intensa polarização política. Ao transformar o direito em uma arma de guerra política, o *Lawfare* subverte os princípios de justiça e imparcialidade, utilizando processos legais como ferramentas de perseguição e neutralização de adversários. Essa prática enfraquece a credibilidade do Judiciário e compromete a função das instituições democráticas, gerando uma crise de confiança pública no sistema de justiça.

Os estudos de Dunlap, Tamanaha, Levitsky e Ziblatt, e Banks indicam que a instrumentalização do direito para fins de controle político coloca em risco a integridade dos processos democráticos. Ao manipular o sistema jurídico para criar uma fachada de legalidade, o *Lawfare* fragiliza a democracia de forma insidiosa, impedindo o livre debate e a pluralidade de ideias.

Levitsky e Ziblatt (2018) ressaltam que as democracias modernas podem ser corroídas internamente quando instituições judiciais são usadas para minar a oposição, em vez de promover a justiça e defender os direitos dos cidadãos.

Os efeitos do *Lawfare* são profundos e amplamente documentados em democracias ao redor do mundo, desde países em desenvolvimento até potências estabelecidas. No Brasil, por exemplo, a Operação Lava Jato trouxe à tona a ambiguidade entre justiça e perseguição política, questionando os limites éticos e institucionais do sistema judicial. Nos Estados Unidos, o uso do Judiciário como meio de pressionar líderes políticos resalta como até mesmo sistemas democráticos robustos podem ser suscetíveis ao *Lawfare*.

A fim de mitigar os efeitos danosos do *Lawfare*, é fundamental fortalecer a independência e a transparência das instituições democráticas, particularmente do Judiciário. Medidas como a adoção de códigos de conduta rigorosos para juízes e promotores, a criação de mecanismos de controle externo do Judiciário, e o estímulo ao diálogo institucional entre poderes são essenciais para preservar a integridade do sistema democrático. Além disso, uma sociedade civil ativa e vigilante pode desempenhar um papel crucial na proteção da democracia, denunciando abusos e exigindo responsabilização por atos de manipulação do direito.

Por fim, é importante ressaltar que, em uma democracia saudável, o direito deve ser uma ferramenta de justiça e não uma arma para eliminar a oposição. O combate ao *Lawfare* requer um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e instituições internacionais, para que se possa construir um ambiente político onde o Estado de Direito prevaleça sobre interesses particulares e a justiça possa ser garantida a todos.

REFERÊNCIAS

- BANKS, William C. *Law as a Weapon of War*. Durham: Duke University Press, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 29 out. 2024.
- CALHEIROS, Pedro Kawamura. *Justiça determina suspensão do Radar Amazônico: entenda como o Lawfare é usado por David Almeida para calar opositores*. Disponível em: <https://pedrocalheiros.com/2024/10/25/justica-determina-suspensao-do-radar-amazonico->

[entendacomo-o-lawfare-e-usado-por-david-almeida-para-calar-opositores/](#). Acesso em: 29 out. 2024.

CONVERGENTE. *Censura? Após ação de David Almeida, Justiça Eleitoral manda retirar do ar portal Radar Amazônico*. Disponível em:

<https://oconvergente.com.br/2024/10/24/censuraapos-acao-de-david-almeida-justica-eleitoral-manda-retirar-do-ar-portal-radar-amazonico/>. Acesso em: 29 out. 2024.

DUNLAP, Charles J. Jr. *Lawfare: A Short Declaration of Independence*. In: National Strategy Forum Review. Chicago: National Strategy Forum, 2001.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

TAMANAH, Brian Z. *On the Rule of Law: History, Politics, Theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

ZIELONKA, Jan. *The Counter-Revolution: Liberal Europe in Retreat*. Oxford: Oxford University Press, 2018.